



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ESCOPO FISCAL, LICITAÇÃO PÚBLICA, CONTRATOS E CONTÁBIL PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG.

**CRENCIAMENTO:** 26/07/2021 às 09:00h

**ABERTURA DA SESSÃO:** 26/07/2021 às 09:30h

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site <http://www.itacambira.mg.gov.br/> ou na Sala do Departamento de Licitações, à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail [ass.licitac@gmail.com](mailto:ass.licitac@gmail.com)

**TELEFONE:** (38) 3232-1173

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**OBSERVAÇÃO:**

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itacambira que se seguir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 005/2009 de 08/06/2009, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Itacambira, Camila Emanuele Leal Martins, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Wadreson Ferreira Gomes, Fernanda Cardoso da Silva e Mateus Amaral Gomes, designados pela Portaria Municipal nº 26/2021, publicado em 04 de janeiro de 2021.

O processamento do pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itacambira, localizada à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 26/07/2021 às 09:00 (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 26/07/2021 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

### I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente corretiva e preventiva, com escopo fiscal, licitação pública, contratos e contábil, para atendimento da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, conforme detalhamento no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### II – DA SECRETARIA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site <http://www.itacambira.mg.gov.br/> e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 - telefone: (38) 3232-1173, ou poderá ser solicitado através do e-mail [ass.licitac@gmail.com](mailto:ass.licitac@gmail.com), e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.

3.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: [itacambiragabinete@gmail.com](mailto:itacambiragabinete@gmail.com) - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

referentes ao processo no site <http://www.itacambira.mg.gov.br/>, bem como as publicações nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [ass.licitac@gmail.com](mailto:ass.licitac@gmail.com), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail [ass.licitac@gmail.com](mailto:ass.licitac@gmail.com) ou protocoladas na sala de licitações, dirigida ao pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. O Município de Itacambira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site <http://www.itacambira.mg.gov.br/> para conhecimento de todos os interessados.

3.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

## IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, contrato social ou estatuto em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

4.2.1. que estejam sob insolvência civil, falência, concurso de credores, dissolução, ou liquidação;

4.2.2. que tenham sido declarados suspensos de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itacambira, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4. que tenham sido declarados impedidos de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Itacambira, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.5. que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no §1º do art. 9º da mesma Lei;

4.2.6. cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital, se for o caso;

4.2.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA COMERCIAL”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

5.2. Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público autorizado, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

5.3. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

## VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, conforme modelo Anexo III, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.1.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto;

6.1.4. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverão efetuar a comprovação desta condição mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, e Declaração conforme modelo do Anexo V do Edital, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

6.1.5. Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

6.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

## VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, podendo ser apresentada conforme Anexo II - Modelo de Proposta Comercial ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo a assinatura do representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado.

7.2. São requisitos da proposta de preço:

7.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados de identificação da empresa proponente;

7.2.2. Número do Pregão e do Processo deste Edital;

7.2.3. Descrição completa do objeto ofertado;

7.2.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1. não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

7.3.2. apresentem valores manifestamente inexequíveis;

7.3.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.4. Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

## VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.3.1. Regularidade Jurídica**

a) Cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios-administradores;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

### **8.3.3. Qualificação Técnica**

a) Comprovação de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto da presente licitação ou similar, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir: Atestado de Capacidade Técnica, Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal;

b) Comprovação de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o(s) profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s), já forneceu ou está fornecendo, o objeto da presente licitação ou similar, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir: Atestado de Capacidade Técnica, Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal;

c) Declaração da empresa licitante, indicando o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior, indicados como equipe técnica pela realização dos serviços de auditoria na Prefeitura Municipal de Itacambira;

d) Certidão de Regularidade Profissional, em vigência, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, em nome do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pela realização dos serviços de auditoria contábeis;

e) Comprovação que o(s) profissional(is) da equipe técnica pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

e.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

e.2) Contrato de Prestação de Serviços em vigor;

e.3) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

f) Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade, em vigência, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, em nome da empresa licitante;

g) Alvará de Organização Contábil de Sociedade, em vigência, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, em nome da empresa licitante;

h) Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura Municipal de Itacambira, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, ou;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

i) Declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante que optar por não fazer a vistoria (Anexo VI), declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pela Prefeitura Municipal de Itacambira e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

#### **8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias.

#### **8.4. Disposições gerais relativas à Habilitação**

8.4.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público autorizado, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

8.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

8.4.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.4.5.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.4.5.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.6. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.4.7. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) pregoeiro (a).

8.4.7.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.4.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.4.8. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.4.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.4.9.1. Por se tratar de um documento de cadastro, caso a data constante no documento exigido no item 8.3.2 alínea "a", seja anterior a 90 (noventa) dias, no momento da conferência da documentação o(a) pregoeiro(a) deverá consultar o sítio do órgão emissor para efetuar consulta e impressão de novo documento que será juntado à documentação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

8.4.10. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.4.11. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

## IX – DA VISITA TÉCNICA

9.1. A empresa interessada poderá fazer visita técnica no período de **13/07/2021** a **23/07/2021** em horário previamente agendado com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A visita técnica será facultativa e o agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (38) 3232-1173, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita e os dados de contato da empresa interessada.

9.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na prestação dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

9.3. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou outro profissional capacitado da empresa interessada, detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

9.4. O representante do interessado deverá identificar-se com documento oficial que contenha foto, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, concedendo-lhe poderes especiais de representação.

9.5. Caso a licitante realize a vistoria o atestado será expedido pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, comprovando que a empresa está ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

9.6. A licitante que optar por não fazer a vistoria deverá apresentar declaração formal (Anexo VII) assinada pelo representante responsável da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pela Prefeitura Municipal de Itacambira e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

## X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7. Os lances deverão ser formulados por valor Global, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

10.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão solicitante, já juntada aos autos.

10.12. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.14. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14.1. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

## XI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal de Itacambira/MG, aos cuidados do Pregoeiro, encaminhadas para o endereço eletrônico [ass.licitac@gmail.com](mailto:ass.licitac@gmail.com) ou ser protocolada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira até as 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4. O pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, divulgada por meio de publicação no site <http://www.itacambira.mg.gov.br/> e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itacambira.

11.9. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no item 12.3 acima.

## XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Após a homologação do procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Itacambira convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato correspondente, conforme a minuta do Anexo VIII.

## XIII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. O início da prestação de serviço da presente licitação será imediato, após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Prefeitura Municipal de Itacambira, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

13.2. Após a entrega da respectiva Ordem de Serviço, será apresentado pela CONTRATADA um plano de trabalho para a execução das atividades licitadas.

13.2.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com os levantamentos dos dados por exercícios financeiros, compreendendo o período de 2017 a 2020, a ser auditado no prazo máximo de 4 (quatro) meses.

13.2.2. O prazo de execução estipulado poderá ser prorrogado em igual período, desde que devidamente justificado e mediante autorização da Administração.

13.3. Os serviços de auditoria deverão ser prestados "in loco" nas dependências da Prefeitura Municipal de Itacambira, sendo no mínimo 02 (dois) dias/visitas por semana.

13.4. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

## XIV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A fiscalização, conferência e recebimento dos serviços desta licitação será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com o Controle Interno.

## XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: [itacambiragabinete@gmail.com](mailto:itacambiragabinete@gmail.com) - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

15.1.1. O pagamento será realizado, em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma de atividades, em parcelas iguais.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

15.2.1. Conferência e aprovação do relatório de auditoria e atestação de conformidade dos serviços;

15.2.2. Comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

15.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

15.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

15.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação de serviço pela CONTRATADA.

15.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do presente Edital.

## XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública do Município de Itacambira e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

16.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho;

16.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

16.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de depósito bancário na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Municipal de Administração e Planejamento, existentes nas seguintes dotações orçamentárias:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO
Sec. de Administração e Planejamento	04.01.01.04.122.0002.2006.33903900	67	100	Manutenção das Atividades da Sec. de Admin. e Planejamento

## XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de responsabilidade por não realização de visita técnica;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

18.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.4. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itacambira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente Edital e a Prefeitura Municipal de Itacambira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.9. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.10. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.14. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

18.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.16. Para atender a seus interesses, o Município de Itacambira poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.18. O Município de Itacambira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.19. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itacambira.

18.21. Após homologado o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.22. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itacambira.

18.23. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira/MG, 08 de julho de 2021.

**Camila Emanuele Leal Martins**  
**Pregoeira Substituta**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente corretiva e preventiva, com escopo fiscal, licitação pública, contratos e contábil, para atendimento da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente corretiva e preventiva, atende precipuamente o interesse público do Município de Itacambira, considerando ainda que a transparência é um dos pilares da Administração Pública.

2.2. Considerando o início de gestão e a necessidade de conhecimento da gestão anterior, para que seja realizado o comparativo, uma vez que no processo de transição restou frustrada do ponto de vista de informações precisas em tempo hábil, ao mesmo tempo que só depois que a atual Administração tomou efetiva posse em 04/01/2021 é que foram liberadas paulatinamente alguns módulos para consulta no anterior sistema informatizado de gestão. Diante ainda das evidências contidas principalmente pela falta de conciliação bancária de todas as contas com os extratos cedidos pelas instituições financeiras, há necessidade de apuração de forma isenta, sem pretensão de ação punitiva, mas tão somente além de resguardar o erário público, dar condições ao atual gestor de conduzir a Administração Municipal com lisura e com responsabilidade o que realmente está assumindo em nome do município.

2.3. Uma Administração eficiente pressupõe todo tipo de informação de forma precisa e clara, portanto se justificando a contratação de empresa especializada para que realize levantamento detalhado de processos por amostragem realizados na gestão anterior, bem como o que recebeu de recursos, como e com o que foram gastos.

2.4. Justifica-se ainda, a utilização da modalidade pregão, por ser considerada pelo TCU a contratação de serviços de auditoria externa independente, como serviços comuns (Acórdão 1.046/2014-TCU-Plenário).

#### 3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

3.1. As prestações dos serviços licitados serão executados de forma parcelada, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

3.2. Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida aprovação das especificações técnicas.

3.3. Não será aceito serviço cujo preço unitário exceda o valor médio encontrado no mercado, não aceitará, nem receberá qualquer serviço com atraso em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar as correções necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

3.4. Apresentada a oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O início da prestação de serviço será imediato, após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Prefeitura Municipal de Itacambira, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.2. Após a entrega da respectiva Ordem de Serviço, será apresentado pela CONTRATADA um plano de trabalho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

para a execução das atividades licitadas.

4.2.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com os levantamentos dos dados por exercícios financeiros, compreendendo o período de 2017 a 2020, a ser auditado no prazo máximo de 4 (quatro) meses.

4.2.2. O prazo de execução estipulado poderá ser prorrogado em igual período, desde que devidamente justificado e mediante autorização da Administração.

4.3. Os serviços de auditoria deverão ser prestados "in loco" nas dependências da Prefeitura Municipal de Itacambira, sendo no mínimo 02 (dois) dias/visitas por semana.

4.4. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

5.1. A contratação pretendida refere-se a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente corretiva e preventiva, com escopo fiscal, licitação pública, contratos e contábil, com atendimento às normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade, tendo como parâmetro e foco a auditoria dos procedimentos criados e movimentados nos exercícios financeiros de 2017 a 2020, tais como:

5.1.1. Análise da idoneidade das demonstrações contábeis, notas de empenho, comprovantes fiscais e demais documentos referentes à execução da despesa e receita em face das seguintes normas de contabilidade e finanças públicas: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 4.320/64, normas da Secretaria do Tesouro Nacional e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) e do Tribunal de Contas da União (TCU);

5.1.2. Verificação do inventário analítico dos bens patrimoniais e cumprimento dos limites inerentes a pessoal, dívida fluante, metas fiscais, índices mínimos de aplicação em saúde, educação, além do FUNDEB;

5.1.3. Exame dos relatórios administrativos de controle do frotas com relação aos abastecimentos e relatórios de manutenções de veículos com os valores empenhados, controle de entrada e saída de almoxarifado em relação as aquisições subsequentes dos mesmos materiais, principalmente e ainda em relação aos gastos de grandes vultos;

5.1.4. Exame da compatibilidade entre as informações escrituradas e aquelas lançadas nos sistemas informatizados do TCEMG, com verificação dos limites da Emenda Constitucional nº 25/2000;

5.1.5. Exame por amostragem das principais licitações e contratos celebrados para obras, serviços e fornecimento, exercício financeiro de 2017 a 2020, conforme escolha do Poder Executivo, bem como os processos de alienação com verificação da correta contabilização e aplicação dos recursos segundo LC 101/2000. Com foco na legalidade da contratação e da execução da despesa, ocorrência de direcionamento do certame, fraude processual e crimes diversos, inclusive o de improbidade administrativa.

5.2. Os trabalhos técnicos especializados consistirão na análise e conferência por amostragem e minimamente da seguinte documentação:

5.2.1. Balancete da Receita Mensal, mês de dezembro de cada ano (do Órgão: Prefeitura Municipal);

5.2.2. Balancete da Despesa Mensal, mês de dezembro de cada ano (do Órgão: Prefeitura Municipal);

5.2.3. Cópia do Boletim de Movimento de Numerário com o rol das (inúmeras) contas bancárias e respectivos saldos conciliados em 31/12 de cada ano do período de 2017 a 2020 (do Órgão: Prefeitura Municipal, entidades da Adm. Indireta de forma individualizada e Consolidado) – destacando as Contas Não Vinculadas das Contas Vinculadas (por Fonte/Destinação de Recursos);

5.2.4. Cópia da Demonstração da Dívida Fluante - contendo os Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e os Restos a Pagar inscritos em 2017; a Dívida a Pagar, os Depósitos e os Débitos de Tesouraria;

5.2.5. Cópia do Demonstrativo da Dívida Fundada - contendo todas as informações relacionadas aos Contratos, saldos atualizados e as respectivas leis autorizativas;

5.2.6. Cópia do Demonstrativo dos Devedores Diversos - Ativo Realizável;

5.2.7. Memorial (geral) dos Restos a Pagar inscritos em 2017 – Processados e Não Processados, do Órgão: Prefeitura Municipal e Consolidado, discriminados por fonte de aplicação de recursos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 5.2.8. Relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar/2017, Consolidado – emitidos no período de 01/01/2017 a 31/12/2020 – Processados e Não Processados, discriminados por fonte de aplicação de recurso – verificação de inscrição em função das disponibilidades financeiras por fonte de recursos;
- 5.2.9. Relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar/2017, do Órgão: Prefeitura Municipal, emitidos no período de 01/05/2017 a 31/12/2020 – Processados, apartados os relacionados aos Recursos Vinculados dos Recursos Não Vinculados, discriminados por fonte de aplicação de recurso;
- 5.2.10. Relação (Administração Direta e Indireta) de despesas autorizadas e executadas até 31/12/2017, mas não empenhadas por falta de recursos orçamentários, ou outros motivos, e que serão subordinadas à possibilidade de apropriação como Despesas de Exercícios Anteriores em 2018, discriminados por fonte de aplicação de recurso;
- 5.2.11. Processos Licitatórios em geral e Convênios/Parcerias (entidades do Terceiro Setor) por relevância e por amostragem, conforme escolha do Poder Executivo;
- 5.2.12. Documentos e Boletins de Tesouraria/Financeiros;
- 5.2.13. Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- 5.2.14. Inventário Analítico dos Bens Patrimoniais;
- 5.2.15. Revisão dos quadros de pessoal em conformidade com as leis de criação dos cargos x ocupação nos mesmos parâmetros;
- 5.2.16. Legislação de alteração de criação de cargos, alteração dos quadros remuneratórios, devidamente acompanhados pelos respectivos estudos de impactos orçamentário/financeiro;
- 5.2.17. Observação aos limites municipais nos pagamentos dos servidores;
- 5.2.18. Compatibilidade com os dados informados nos arquivos/sistema com os constantes na SEFIP e base de dados do TCEMG;
- 5.2.19. Verificação dos empenhos das contribuições previdenciárias por fonte de recursos com os valores declarados e recolhidos para o RGPS.

## 5.6. CRONOGRAMA

Serviços	Prazo
Auditoria do exercício financeiro 2017	30 dias
Auditoria do exercício financeiro 2018	30 dias
Auditoria do exercício financeiro 2019	30 dias
Auditoria do exercício financeiro 2020	30 dias

## 6. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

- 6.1. A equipe técnica mínima deverá ser formada por 02 (dois) contadores, e/ou 01 (um) advogado e 01 (um) contador, com registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como a comprovação, para fins de habilitação.
- 6.2. Os profissionais indicados deverão estar em situação regular com o (s) seu (s) respectivo conselho de classe, devendo para tanto juntarem certidão emitida pelo órgão, apta a demonstrar tal condição.
- 6.3. A empresa licitante deverá comprovar o vínculo existente entre ela e cada um dos profissionais indicados.

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Conforme exigência legal, a Gerência de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e o preço estimado para a despesa foi de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), com base na demanda de serviços necessários, definida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta dos recursos específicos da

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000  
Itacambira - MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, existentes nas seguintes dotações orçamentárias:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO
Sec. de Administração e Planejamento	04.01.01.04.122.0002.2006.33903900	67	100	Manutenção das Atividades da Sec. de Admin. e Planejamento

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo de Referência será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

9.1.1. O pagamento será realizado, em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma de atividades, em parcelas iguais.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.2.1. Conferência e aprovação do relatório de auditoria e atestação de conformidade dos serviços;

9.2.2. Comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

9.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

9.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do presente Termo de Referência.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização, conferência e recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com o Controle Interno.

## 11. VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato deste Termo de Referência será até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 12. OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:

- Expedir as Ordens de Serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Colocar à disposição da CONTRATADA, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- f) Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g) Efetuar o pagamento dos valores contratados pela prestação dos serviços no prazo e nas condições contratuais.

## 12.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Executar o contrato dentro do melhor padrão de qualidade e executar a prestação de serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- b) Executar a prestação de serviço conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável por gerir o contrato, em sua totalidade, condições normais, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato;
- d) Realizar a prestação de serviço no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- e) Designar um representante para acompanhar a execução do contrato;
- f) Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviço;
- g) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas no contrato;
- h) Responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência do contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- j) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços "in loco";
- k) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- n) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

## 13. SANÇÕES

13.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública do Município de Itacambira e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

na Nota de Empenho;

13.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de depósito bancário na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.2. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira/MG, 08 de julho de 2021.

---

**Osmano de Sousa**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Municipal nº 93/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente corretiva e preventiva, com escopo fiscal, licitação pública, contratos e contábil, para atendimento da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

À Prefeitura Municipal de Itacambira/MG

Senhor Pregoeiro,

Atendendo ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, apresentamos nossa proposta:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serv.	<b>PRESTACAO DE SERVICOS TECNICO ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE CORRETIVA E PREVENTIVA</b> Revisão de processos nas áreas contábeis e administrativa, abrangendo Saúde, Educação, FUNDEB, Assistência Social, Obras e Licitação e seus reflexos para a Administração Pública com emissão de relatório e pareceres. Período a ser aditada: Janeiro/2017 a Dezembro/2020.			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						

Valor total da proposta: R\$ ..... (.....).

Prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias, contados da data de apresentação da mesma.

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de contratação pública com a Prefeitura Municipal de Itacambira, sob as penas da lei:

**1 - FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Declaro para os devidos fins de direito, que aceito todas as condições do Edital, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

**2 - AUTORIZANDO ESTE ÓRGÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES:** Autorizo por este instrumento este órgão a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias no processo de aquisição/contratação.

**3 - NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES:** Declaro que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, com base no artigo 27, inciso V, da Lei 8666/93.

**4 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** Declaro conhecer a legislação que rege esta aquisição/contratação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que conheço e aceito em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

**5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE:** Declaro sob as penas da lei, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** DECLARO, sob as penas da lei, notadamente, que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Declaro ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito, caso inverídicas as declarações prestadas, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/16, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

a) que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pela Prefeitura Municipal de Itacambira e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

b) que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de habilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA-MG,  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE  
INDICADOS.

**O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Geraldo Moisés de Souza, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG - 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Av./Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na Av./Rua \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente corretiva e preventiva, com escopo fiscal, licitação pública, contratos e contábil, para atendimento da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência; e delineados na tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
<b>Valor Total</b>						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20\_\_\_\_, na classificação abaixo:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO
Sec. de Administração e Planejamento	04.01.01.04.122.0002.2006.33903900	67	100	Manutenção das Atividades da Sec. de Admin. e Planejamento

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O início da prestação de serviço deste contrato será imediato, após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Prefeitura Municipal de Itacambira, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.2. Após a entrega da respectiva Ordem de Serviço, será apresentado pela CONTRATADA um plano de trabalho para a execução das atividades contratadas.

5.2.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com os levantamentos dos dados por exercícios financeiros, compreendendo o período de 2017 a 2020, a ser auditado no prazo máximo de 4 (quatro) meses.

5.2.2. O prazo de execução estipulado poderá ser prorrogado em igual período, desde que devidamente justificado e mediante autorização da Administração.

5.3. Os serviços de auditoria deverão ser prestados "in loco" nas dependências da Prefeitura Municipal de Itacambira, sendo no mínimo 02 (dois) dias/visitas por semana.

5.4. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

6.1.1. O pagamento será realizado, em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma de atividades.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.2.1. Conferência e aprovação do relatório de auditoria e atestação de conformidade dos serviços;

6.2.2. Comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

6.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do presente Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Expedir as Ordens de Serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste Contrato;
- c) Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Colocar à disposição da CONTRATADA, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços do presente Contrato;
- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;
- f) Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g) Efetuar o pagamento dos valores contratados pela prestação dos serviços no prazo e nas condições contratuais.

7.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Executar o presente Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e executar a prestação de serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- b) Executar a prestação de serviço conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável por gerir este contrato, em sua totalidade, condições normais, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato;
- d) Realizar a prestação de serviço no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato;
- e) Designar um representante para acompanhar a execução deste Contrato;
- f) Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviço;
- g) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- h) Responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste Contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- j) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços "in loco";
- k) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- l) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- n) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização, conferência e recebimento dos serviços deste contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com o Controle Interno.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o Desequilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato, nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública do Município de Itacambira e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de depósito bancário na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste Contrato, ainda que não se faça menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Itacambira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
[Nome da autoridade competente]  
[inserir nome do cargo]  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

.....  
[Nome do Representante/Procurador]  
[inserir nome do cargo]  
CONTRATADA

**ORDENADOR DE DESPESA:**

.....  
[Nome do responsável]  
[inserir nome do cargo]  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

## TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_